



## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Criado pela Lei nº 4.413 de 27 de agosto de 2024  
Rua Manoel Serafim, 905. Centro – Sapucaia do Sul, RS-CEP 93220-250

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSAN – BIÊNIO 2026-2027**

A Prefeitura de Sapucaia do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei Municipal nº 4.413, de 27 de agosto de 2024, CONVOCA AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DESTE EDITAL, a participarem do chamamento público para nova composição do Conselho Municipal Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN – biênio 2026-2027, desta cidade.

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O procedimento de habilitação, inscrição e seleção, para preenchimento de três (03) vagas de entidade da sociedade civil, será regido por este Edital e executado pela Secretaria Executiva do COMSAN e seguirá o calendário que consta no ANEXO I.

**Art. 2º** Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante edital que será publicado no site da Prefeitura.

**Art. 3º** As vagas das entidades da Sociedade Civil integrantes do COMSAN definidas pelo Art. 8º, inciso II, alínea “a”, §2º da Lei nº. 4.413/2024 serão distribuídas mediante procedimento regulamentado pelo presente Edital, sendo:

I – Organizações da sociedade civil, movimentos sociais e comunitários que desenvolvam ações relacionadas à segurança alimentar e nutricional, combate à fome e promoção do direito humano à alimentação adequada;

II – Associações comunitárias, cooperativas, grupos de produção, agricultura familiar, hortas comunitárias e demais organizações vinculadas à produção, distribuição ou acesso aos alimentos;

III – Entidades assistenciais, beneficentes e filantrópicas que atuem no atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou desproteção social e insegurança alimentar;



## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Criado pela Lei nº 4.413 de 27 de agosto de 2024  
Rua Manoel Serafim, 905. Centro – Sapucaia do Sul, RS-CEP 93220-250

IV – Entidades religiosas com atuação comprovada em ações sociais voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional;

V – Instituições de ensino, pesquisa e extensão com atuação em áreas relacionadas à alimentação, nutrição, saúde, agricultura, assistência social e desenvolvimento sustentável;

VI – Órgãos de classe, sindicatos, associações profissionais e demais entidades representativas com atuação vinculada às políticas de segurança alimentar e nutricional;

VII – Organizações não governamentais, fundações, institutos e demais entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular há, no mínimo, 01 (um) ano, e atuação comprovada na promoção do direito humano à alimentação adequada e saudável.

### **CAPÍTULO II** **DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 4º** A entidade interessada em participar do presente chamamento público, deverá entregar toda documentação obrigatória na Sala dos Conselhos, no Centro Administrativo Primavera, situado na Rua Manoel Serafim, nº 905, 2º andar, Bairro Centro, das 8h às 12h, sendo composta por:

- I – Requerimento de inscrição e Declaração, Anexo II, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (original);
- II – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (original e cópia) - em atividade a mais de um (01) ano;
- III – Estatuto social registrado em Cartório (original e cópia);
- IV – Ata de eleição da atual diretoria e indicação nominal de seu representante legal (original e cópia);
- V – Contrato social atualizado, **em caso de empresa** (original e cópia);
- VI - Documento de identificação do representante legal da entidade/ empresa (original e cópia);

## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Criado pela Lei nº 4.413 de 27 de agosto de 2024  
Rua Manoel Serafim, 905. Centro – Sapucaia do Sul, RS-CEP 93220-250

### VII – Documentos de identificação dos pretendentes a conselheiros (cópia).

§ 1º. Os documentos originais referentes aos incisos II, III, IV, V e VI serão devolvidos, após autenticação pelo servidor (a) que os receber.

§ 2º. Os documentos solicitados neste artigo serão recebidos somente se estiverem completos. A falta de algum documento acarretará a devolução de todos para a sua complementação, dentro do prazo estabelecido pelo edital.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

**Art. 5º** Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado no artigo 4º.

**Art. 6º** É vedada a inscrição fora do prazo.

**Art. 7º** A entidade será a única responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

**Art. 8º** A composição da entidade mencionada no art. 3º, previamente habilitada conforme artigo 4º, havendo mais de uma entidade inscrita, dar-se-á por **Sorteio Público**, às 10h, no dia **23 de junho** de 2025, (terça-feira), na Sala dos Conselhos do Centro Administrativo Primavera, 2º andar.

**Parágrafo único.** As etapas do processo estão previstas no Anexo I.

**Art. 9º** As entidades, previamente inscritas e habilitadas, deverão enviar o seu representante indicados (titular e suplente), portando documento de identificação com foto, que se apresentará no dia e horário previsto no art. 8º, para acompanhamento do sorteio público.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Criado pela Lei nº 4.413 de 27 de agosto de 2024  
Rua Manoel Serafim, 905. Centro – Sapucaia do Sul, RS-CEP 93220-250

**Art. 10** O Sorteio Público será conduzido pela Secretaria Executiva do COMSAN.

**Parágrafo Único.** As lacunas casos omissos e/ou dúvidas que porventura surgirem durante o processo das etapas deste Edital serão deliberadas pela Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social, responsável no âmbito municipal pela coordenação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 11** O resultado das entidade sorteadas será publicado no site da Prefeitura de Sapucaia do Sul.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14** A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste Edital.

**Art. 15** É de inteira responsabilidade da entidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes a este Edital, no site da Prefeitura.

**Art. 16** A entidade, por meio de seus indicados, será empossada como Conselheiro (titulares e suplentes) na primeira reunião do COMSAN a ser realizada logo após o sorteio público.

**Art. 17** As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social e deverão ser encaminhadas ao e-mail [comsan@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:comsan@sapucaiaodosul.rs.gov.br)

**Art. 18** O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site da Prefeitura, revogadas as resoluções anteriores.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Criado pela Lei nº 4.413 de 27 de agosto de 2024  
Rua Manoel Serafim, 905. Centro – Sapucaia do Sul, RS-CEP 93220-250

### ANEXO I CALENDÁRIO

Lançamento Edital	22 de junho de 2026
Início das inscrições	23 de junho de 2026
Encerramento das inscrições	29 de junho de 2026 às 12 horas
Lista entidades homologadas	06 de julho de 2026
Prazo para recurso	07 de julho de 2026
Divulgação da análise dos recursos	13 de julho de 2026
Divulgação dos classificados	13 de julho de 2026
Sorteio Público (havendo mais de uma entidade)	14 de julho de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL

Criado pela Lei nº 4.413 de 27 de agosto de 2024  
Rua Manoel Serafim, 905. Centro – Sapucaia do Sul, RS-CEP 93220-250

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO**

Nome e qualificação da entidade conforme documento legal:

\_\_\_\_\_  
 Entidade com fins  
lucrativos

Entidade sem fins  
lucrativos

Data Registro em Cartório: \_\_\_\_\_

Data de posse da última diretoria eleita: \_\_\_\_\_

Endereço Postal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contato telefônico: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável legal da Instituição e seu R.G.: \_\_\_\_\_

Indicação nominal do representante que realiza a inscrição e seu R.G.: \_\_\_\_\_

Indicação dos Conselheiros ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional  
(COMSAN):

Nome Titular: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_

Contato telefônico: \_\_\_\_\_

Nome Suplente: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_

Contato telefônico: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO: Declaro para os devidos fins, que os conselheiros indicados possuem  
vínculo com esta instituição.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal